



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.947, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.*

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

## **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Obras e Instalações

02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00-02.....R\$ 200.000,00  
Cod. Aplicação: 100.0183 - Troca de iluminação convencional por tecnologia LED  
**F.R.02 - Transferências de Convênio Estadual - Vinculados**

**Art. 2º** O crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 102844/2022, celebrado com Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.822 de 07 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.858 de 02 de dezembro de 2021, não obstante a inserção no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, caso ainda não aprovado ou reaberto o referido crédito nos termos do §2º do art. 167 da Constituição Federal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 22 de dezembro de 2022 - LIX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**